

RESOLUÇÃO nº 614/2019 – SESA

Dispõe sobre a reordenação do Programa Operação Verão Saúde Anual do Estado do Paraná, com a finalidade de apoiar os municípios que recebem elevado afluxo populacional sazonal decorrente de períodos de final de ano e de períodos de férias escolares, por meio do cofinanciamento das ações e serviços de saúde.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 4º, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2.019, e o Art. 8º, inciso IX do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, aprovado pelo Decreto nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, e considerando:

– as diretrizes e princípios para a consolidação do Sistema Único de Saúde, Art. 96 da Constituição Federal 1988, que dispõe sobre universalidade, integralidade, equidade, hierarquização e controle social;

– o Art. 17, da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a direção estadual do Sistema Único de Saúde, e, em seu Inciso III dispõe que compete à direção estadual prestar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde;

– a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece os critérios e rateio dos recursos de transferência para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo, e, em seu Art. 19, combinado com o Art. 20, dispõe que o rateio dos recursos dos Estados transferidos aos Municípios para ações e serviços públicos de saúde será realizado segundo o critério de necessidades de saúde da população e levará em consideração as dimensões epidemiológicas, demográficas, socioeconômica e espacial e a capacidade de oferta de ações e de serviços de saúde, observada a necessidade de reduzir as desigualdades regionais, nos termos do inciso II do § 3º do Art. 198, da Constituição Federal, devendo as transferências dos Estados para os Municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde, serem realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática, em conformidade com os critérios de transferência aprovados pelo respectivo Conselho de Saúde;

– a Lei Complementar Estadual nº 152, de 10 de dezembro de 2012, que dispõe sobre o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE, regulamentada pelo Decreto nº 7.986, de 16 de abril de 2013, com finalidade de “captar, gerenciar, prover, e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde”, cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde;

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

- o Plano Estadual de Saúde, que em sua Diretriz de nº 02, Implantação dos Componentes da Rede de Atenção às Urgências e Emergências, estabelece o desenvolvimento da Operação Verão Saúde Anual do Estado do Paraná;
- a Operação Verão, criado pelo Poder Executivo, executada por diferentes áreas de atuação do governo estadual, com o objetivo de qualificar o atendimento à população flutuante nos municípios Paranaense, em virtude do afluxo populacional excepcional, historicamente observado no período de final de ano e férias escolares em alguns municípios de Estado;
- que na área da saúde o deslocamento populacional sobrecarrega a rede assistencial dos municípios e da Região que recebem a população flutuante;
- o compromisso do Estado em apoiar os municípios no implemento das ações de assistência qualificada à população, viabilizando condições assistenciais e de gestão para os municípios;
- a Deliberação CIB/PR específica para Operação Verão do Exercício, que aprova o Repasse do Incentivo de Custeio dos Municípios para apoio as ações e serviços previstos na Operação Verão Saúde Anual do Estado do Paraná, a ser repassado do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º. Reordenar o Programa Operação Verão Saúde Anual do Estado do Paraná, com a finalidade de apoiar os municípios que recebem elevado afluxo populacional sazonal decorrente de períodos de final de ano e de períodos de férias escolares, por meio do cofinanciamento das ações e serviços de saúde.

Art. 2º. Prever os valores do Incentivo Financeiro de Custeio para Apoio às Ações e Serviços previstos na Operação Verão Saúde Anual do Estado do Paraná, na modalidade Fundo a Fundo.

Art. 3º. Estabelecer que farão jus ao Incentivo Financeiro de Custeio de que trata o Art. 2º, todos os municípios em que restar comprovada a necessidade de reforço assistencial em face do afluxo populacional excepcional de forma sazonal, ensejando ações da SESA em parceria com os Municípios para garantir assistência qualificada à população flutuante, sem prejuízo da sua população residente habitual.

Parágrafo Único: A adesão do Município ao Incentivo deverá ser formalizada anualmente, por meio da assinatura do Termo de Adesão ao INCENTIVO FINANCEIRO DE CUSTEIO PARA APOIO ÀS AÇÕES DA OPERAÇÃO VERÃO SAÚDE ANUAL DO ESTADO DO PARANÁ, conforme Modelo ANEXO I desta Resolução.

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Art. 4º. O valor do Incentivo Financeiro que caberá a cada município que atender ao disposto no Art. 3º, será definido mediante Projeto Técnico específico para Operação Verão, podendo ser alterado anualmente de acordo com a necessidade dos municípios e em face de características excepcionais do município ou região de saúde.

§ 1º. O cálculo do valor a ser repassado a cada município será estabelecido da seguinte forma:

I - números de dias de duração da operação verão, a cada Exercício;

II - número de plantões Médico, de Enfermagem e de outros profissionais que possam se fazer necessários, para garantir o atendimento à população;

III - a necessidade de material médico hospitalar e insumos para dar suporte à assistência à população durante o período, tendo como parâmetro os valores repassados em exercícios anteriores.

§ 2º. Os recursos de que trata o caput deste Artigo, poderão ser utilizados para:

I - reforço das equipes assistenciais nos serviços de urgência pré-hospitalar/SAMU ou SIATE, no serviço aeromédico, nos serviços ambulatoriais/pronto atendimento, e/ou nos serviços hospitalares/pronto socorro e internação;

II - adquirir materiais, insumos e medicamentos necessários à assistência médica e de enfermagem para a população;

III - custear a manutenção de equipamentos médicos e de enfermagem e a manutenção e abastecimento de veículos, destinados ao atendimento da Operação Verão.

Art. 5º. Para receber o incentivo de que trata a presente Resolução, os municípios deverão:

I - ter Fundo Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde instituído e em funcionamento;

II - ter Plano Municipal de Saúde vigente e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde;

III - apresentar o Termo de Adesão conforme modelo Anexo I desta Resolução, o Projeto Técnico – Operação Verão, conforme Anexo I do Termo de Adesão e o Plano de Trabalho, de acordo com o Anexo II do Termo de Adesão;

IV - viabilizar o reforço assistencial dos serviços e que os profissionais atuem inseridos no modelo de gestão e fluxos de atenção às urgências localregional em vigência e pactuado entre a SESA e municípios, garantindo o acesso à saúde da população;

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

V – o reforço assistencial citado no item anterior, deverá ser por profissionais com experiência comprovada de pelo menos 2 (dois) anos na respectiva área de atuação de urgência e emergência (pré-hospitalar móvel, pronto atendimento, hospitalar e aeromédico), com registro regular nos Conselhos de Classe e devidamente habilitado para a função, no sentido de buscar qualificação e resolutividade aos serviços;

VI - viabilizar materiais, insumos e medicamentos necessários a fim de garantir plenas condições de assistência médica e de enfermagem para a população durante a Operação Verão;

VII - adotar medidas para a melhoria do acesso da população às unidades assistenciais de urgência de seu território, garantido sua plena capacidade operacional;

VIII – Manter ativo o serviço de Ouvidoria Municipal para o registro de ocorrências referente à Operação Verão;

IX - Alimentar com dados e informações sobre os serviços produzidos durante a Operação Verão o Sistema de Informação Hospitalar – SIH/SUS e o Sistema de Informação Ambulatorial – SIA/SUS;

Art. 6º. Adotar práticas anticorrupção, devendo observar e fazer observar, em toda gestão do Sistema Municipal de Saúde, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução dos recursos do incentivo, evitando práticas corruptas e fraudulentas, sendo obrigatório:

I - concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo a disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas;

II - incluir as cláusulas antifraude e anticorrupção em todos os processos administrativos que vierem a ser deflagrado para cumprimento das ações da Operação Verão anual.

Art. 7º. A SESA, por meio da Regional de Saúde, fará o monitoramento da execução dos serviços/ações no que se refere à execução da Operação Verão nos municípios.

§ 1º. Realizar o monitoramento da prestação de serviço realizado durante a Operação Verão, por meio da avaliação dos procedimentos realizados e registrados no Sistema de Informação Hospitalar – SIH/SUS e no Sistema de Informação Ambulatorial – SIA/SUS, e informações/denúncias das Ouvidorias do Município e do Estado.

§ 2º. No caso de constatadas irregularidades no monitoramento, ou por meio de supervisões ou auditorias realizadas no município:

I - serão comunicados os Conselhos Municipais de Saúde e o Conselho Estadual de Saúde;

II - será concedido o prazo de 30 (trinta) dias para regularização, quando se tratar de medidas que possam ser sanadas;

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

III - restituição ao Fundo Estadual de Saúde – FES dos recursos recebidos e executados em desacordo com o estabelecido na presente Resolução, atualizados monetariamente;

§ 3º. Os gestores responsáveis ficarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.

Art. 8º O incentivo financeiro estadual previsto nesta Resolução correrá por conta do Tesouro do Estado, mediante prévia dotação orçamentária.

§ 1º. Os documentos comprobatórios das despesas efetuadas, bem como os outros documentos que derem origem ao Relatório de Gestão, deverão ser mantidos à disposição dos órgãos de controle interno e externo, por um período de 05 (cinco) anos, a contar da data das respectivas prestações de contas.

§ 2º. O incentivo de que trata a presente Resolução não poderá ser utilizado na forma de investimentos.

§ 3º. Eventuais saldos destes repasses poderão ser utilizados nas ações e serviços desde que sejam aplicados em ações locais de saúde.

Art. 9. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Fica revogada a Resolução SESA nº 479/2019, de 26 de agosto de 2019.

Curitiba, 18 de outubro de 2019.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

ANEXO I
DA RESOLUÇÃO SESA Nº 614/2019

TERMO DE ADESÃO

**INCENTIVO FINANCEIRO DE CUSTEIO PARA APOIO ÀS AÇÕES DA OPERAÇÃO
VERÃO SAÚDE ANUAL DO ESTADO DO PARANÁ**

A Rede Paraná Urgência, componente essencial na organização das ações de saúde no âmbito da Urgência e Emergência no Estado do Paraná, estabelece ações estruturantes, de organização e custeio dos serviços integrados e está contida no Plano Estadual de Saúde (PES) 2016/2019, na sua Diretriz número 02 – Fortalecimento da Rede Paraná Urgência, e/ou outro que venha a substituí-lo.

Uma das ações determinadas pelo PES é a realização da Operação Verão Saúde Anual do Estado do Paraná voltada ao reforço assistencial e qualificação dos serviços médicos e de enfermagem dos municípios do Estado do Paraná que recebem população flutuante em virtude do período de festas e férias escolares.

Para tanto, possui dotação orçamentária específica, incluída na iniciativa 4161 da LOA, programada com base nas necessidades estimadas de pessoal e insumos médicos e de enfermagem necessários para garantir a adequação da assistência de urgência da região, ou outra iniciativa que venha a substituí-la.

A necessidade de reforço no período da Operação Verão se justifica em face do afluxo populacional excepcional historicamente observado no período de final de ano e férias escolares, sobrecarregando a rede assistencial regular da região, ensejando ações da SESA em parceria com os Municípios para garantir assistência qualificada à população flutuante, sem prejuízo da sua população residente habitual.

O repasse de recursos financeiros de custeio, na modalidade Fundo a Fundo, para dar condições aos municípios para o adequado cumprimento do reforço assistencial programado para a Operação Verão Saúde Anual do Estado do Paraná, está regulamentado pela Resolução da Secretaria de Estado da Saúde - SESA nº 614/2019, e para fazer ao jus a esse recurso os municípios interessados devem manifestar sua concordância mediante assinatura do presente Termo de Adesão.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ADESÃO

O Município de _____, por meio do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF nº: _____, **ADERE** ao Incentivo Financeiro Custeio para desenvolvimento da Operação Verão Saúde Anual do Estado do Paraná, ação da Secretaria de Estado da Saúde/Rede Paraná Urgência para o ano de ____/____, na modalidade de repasse Fundo a Fundo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO DE ADESÃO o reforço do atendimento por equipes assistenciais da área de urgência pré-hospitalar – SAMU ou SIATE, ambulatorial – pronto-atendimento, ou hospitalar – pronto socorro e internação; além de aquisição de materiais, insumos e medicamentos necessários à assistência médica e de enfermagem para a população a ser atendida na área de abrangência do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

DO MUNICÍPIO:

- I** – Elaborar e apresentar a SESA, o Projeto Técnico – Operação Verão Saúde Anual do Estado do Paraná, conforme Anexo I do Termo de Adesão e o Plano de Trabalho, de acordo com o Anexo II do Termo de Adesão e da ciência ao Conselho Municipal de Saúde;
- II** - Ter Fundo Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde instituído e em funcionamento;
- III** - Ter Plano Municipal de Saúde vigente e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde;
- IV** - Comprometer-se a executar os serviços previstos no Projeto Técnico da Operação Verão, conforme Anexo I do presente Termo de Adesão, viabilizando o reforço assistencial programado e aprovado pela SESA para as Unidades de Urgência de seu território e viabilizar a aquisição de materiais, insumos médicos e medicamentos necessários a população durante a Operação Verão;
- V** - viabilizar o reforço assistencial dos serviços e que os profissionais atuem inseridos no modelo de gestão e fluxos de atenção às urgências locorregional em vigência e pactuado entre a SESA e municípios, garantindo o acesso à saúde da população;
- VI** – o reforço assistencial citado no item anterior, deverá ser por profissionais com experiência comprovada de pelo menos 2 (dois) anos na respectiva área de atuação de urgência e emergência (pré-hospitalar móvel, pronto atendimento, hospitalar e aeromédico), com registro regular nos Conselhos de Classe e devidamente habilitado para a função, no sentido de buscar qualificação e resolutividade aos serviços;
- VII** - Adotar práticas anticorrupção, devendo observar e fazer observar, em toda gestão do Sistema Municipal de Saúde, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução dos recursos do incentivo evitando práticas corruptas e fraudulentas (Art. 6º desta Resolução);
- VIII** - Enviar relatório de atendimento dos serviços à Regional de Saúde durante o período da Operação Verão, a cada 30 dias e sempre que houver demanda extraordinária;
- IX** - Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo a disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.
- X** – Manter ativo o serviço de Ouvidoria Municipal para o registro de ocorrências referente à Operação Verão.
- XI** - Alimentar com dados e informações sobre os serviços produzidos durante a Operação Verão o Sistema de Informação Hospitalar – SIH/SUS e o Sistema de Informação Ambulatorial – SIA/SUS;

DA SESA:

- I** - Repassar para o Município o recurso financeiro para a consecução do objeto previsto na Cláusula II, de acordo com as planilhas de execução dos serviços, conforme Anexo I deste Termo de Adesão, onde conste a Grade de Plantões Previstos para a Operação Verão no Município;
- II** – Realizar o monitoramento da prestação de serviço realizado durante a Operação Verão, por meio da avaliação dos procedimentos realizados e registrados no Sistema de Informação Hospitalar – SIH/SUS e no Sistema de Informação Ambulatorial – SIA/SUS, e informações/denúncias das Ouvidorias do Município e do Estado.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

O município fará jus ao montante de R\$ _____ (_____), que correrá à conta da Dotação Orçamentária específica da Secretaria de Estado da Saúde, recursos da Fonte do Tesouro do Estado, e serão repassados em parcela única.

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Caso os recursos repassados pela Secretaria de Estado da Saúde - SESA/FUNSAUDE não sejam suficientes para a consecução do que trata o objeto deste termo, o MUNICÍPIO deverá complementar com os recursos necessários.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

Fica estabelecido o prazo de até 120 (cento e vinte) dias, após a conclusão da Operação Verão para a realização do objeto de que trata a Cláusula Segunda do presente Termo, e para a prestação de contas do recurso repassado.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este Termo de Adesão poderá ser rescindido, no caso de inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas, especialmente quando constatadas as seguintes situações:

- I** - quando não for executado o objeto proposto na Cláusula Segunda.
- II** - quando do não cumprimento de qualquer Cláusula deste Termo de Adesão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO

Este Termo de Adesão só poderá ser alterado mediante decisão governamental acerca dos prazos da Operação Verão, devendo o mesmo ser por Resolução da SESA.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Questões omissas a este documento deverão ser resolvidas no âmbito da Comissão Intergestores Bipartite do Paraná (CIB/PR).

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste Termo de Adesão, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Local, _____ de _____ de _____.

Prefeito do Município

Secretário Municipal da Saúde

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

CUSTOS PREVISTOS DE PLANTÕES - MUNICÍPIO _____		
Especialidade	Quantidade	Valor
Plantões Médicos Generalistas		
Plantões de Enfermeiro		
Plantões Tec. Enfermagem		
Total		

CUSTO ADMINISTRATIVO OPERACIONAIS							
CONTRATO FISCAL NÍVEL MÉDIO	QTDE	VALOR	3 MESES	PATRONAL	VA/VT	13º/férias	TOTAL
ANTONINA							
GUARATUBA							
GUARAQUEÇABA							
MATINHOS							
MORRESTES							
PARANAGUÁ							
PONTAL DO PARANÁ							
COORDENADORA							
PESSOAL - CUSTEIO							
MATERIAL ADMINISTRATIVO							
DESPESAS ADMINISTRATIVAS (PUBLICAÇÕES, TARIFAS BANCÁRIAS, ETC)							
MATERIAL OPERACIONAL (combustível)							
DIÁRIAS							
MATERIAL CUSTEIO							
TOTAL DESPESA ADMINISTRATIVA							
TOTAL GERAL DE CUSTOS ESTIMADOS OPERAÇÃO VERÃO ____/____							

GABINETE DO SECRETÁRIO
 Rua Piquirí, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400 Fax : 3330-4407
www.saude.pr.gov.br - gabinete@sesa.pr.gov.br

ANEXO II – DO TERMO DE ADESÃO

PLANO DE TRABALHO TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO OPERAÇÃO VERÃO ____/____ MUNICÍPIO DE _____
--

DADOS CADASTRAIS			
I – IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE			
01 – CNPJ		02 – NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE	
03 – EXERCÍCIO			
04 – ENDEREÇO COMPLETO		05 – NÚMERO	06 – REGIONAL DE SAÚDE
07 - MUNICÍPIO		08 - CEP	09 – UF
10 - DDD	11 - FONE	12 - E-MAIL	
13 – NOME DO COORDENADOR RESPONSÁVEL		14 - RG:	15 - CPF:
16 – FONE (COMERCIAL E CELULAR)		17 – E-MAIL	
18 – CONTA BANCÁRIA EXCLUSIVA PARA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO TERMO DE ADESÃO (Código; Nome):			
19 – AGÊNCIA:			
20 - NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA:			

II – IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE			
01 – NOME DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE			
02 – RG:		03 – ÓRG. EXP.	04 – DATA EXP.
05 – CPF:			
06 – CARGO OU FUNÇÃO	07 – DATA DA POSSE	08 – E-MAIL	
09 – ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO			

III – OUTROS PARTICIPIES			
01 - NOME		02 - CNPJ	03 - CEP
04 – UF			
05 - ENDEREÇO COMPLETO		06 – FONE	07 – E-MAIL

DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO			
01 – IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE OBJETO¹:			
02 – DESTINAÇÃO DO SERVIÇO – POPULAÇÃO BENEFICIADA:			
03 – CAPACIDADE INSTALADA:			
04 – METAS A SEREM ATINGIDAS²	05 – UNIDADE DE MEDIDA³	06 - QUANTIDADE	
07 – ETAPAS/FASES DE EXECUÇÃO⁴	08 – DATA INÍCIO	09 – DATA FINAL	10 – VALOR PREVISTO
11 – PARCELAS			
PARCELA ÚNICA COM VENCIMENTO EM ___/___/___			
PLANO DE APLICAÇÃO			

¹ Reforço das equipes assistenciais; adquirir materiais, insumos e medicamentos necessários à assistência médica e de enfermagem para a população; custear a manutenção de equipamentos médicos e de enfermagem e a manutenção e abastecimento de veículos, destinados ao atendimento da Operação Verão

² Deverá ser informada a principal meta a ser atingida com a execução da transferência, para garantir assistência qualificada à população flutuante, sem prejuízo da sua população residente habitual. A meta é o resultado final para proveito da sociedade, geralmente compreendendo um serviço ou atividade para a população.

³ Será utilizada para mensurar objetivamente a meta devendo ser escolhida dentre as opções desta listagem. Atendimento/Percentual/Pessoas/Procedimentos/Unidades.

⁴ Tarefas a serem realizadas. Descrição das etapas necessárias para a execução do objeto de forma cronológica e da alocação de recurso necessário ao cumprimento das mesmas.

DISCRIMINAÇÃO ⁵	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
DESPESAS CORRENTES		
VALOR TOTAL		

PERÍODO DE EXECUÇÃO:

INÍCIO – Após a liberação dos recursos em ____/____/____

TÉRMINO – Consoante à Cláusula V – Dos Prazos do Termo de Adesão

VALOR: R\$ _____ (_____)

DECLARAÇÃO DO TOMADOR

Na qualidade de representante legal do proponente **DECLARO**, para fins de prova junto a Secretaria de Estado da Saúde, para efeitos e sob penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional/Estadual, ou qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento,

Em ____/____/____

Secretário Municipal de Saúde

⁵ Relaciona os itens de despesa que serão necessários para a realização do objeto deste Termo de Adesão conforme código de classificação da despesa normatizada pela Secretaria do Tesouro Nacional. 14



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo **102793/2019**
Título Resolução SESA nº 614/2019
Órgão [SESA - Secretaria de Estado da Saúde](#)
Depositário RAQUEL STEIMBACH BURGEL
E-mail RAQUEL@SESA.PR.GOV.BR
Enviada em 21/10/2019 09:48

 **Diário Oficial Executivo**

 Secretaria da Saúde

 Resolução-EX (Gratuita)

 [614.19.rtf](#)
461,83 KB

Data de publicação



22/10/2019 Terça-feira

Gratuita

Aprovada

21/10/19
10:06



Nº da Edição do
Diário: 10548

[Histórico](#)

TRIAGEM REALIZADA